

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 548, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias internacionais no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Bayeux e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45 IV, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 165 §4º da Lei 334/83, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bayeux, a concessão de diárias internacionais, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, transporte urbano e correlatas, de servidores e agentes públicos em deslocamento para fora do território nacional, no interesse da Administração.

Art. 2º As diárias internacionais destinam-se aos agentes públicos e demais servidores indicados em Portaria específica, conforme disposto no art. 4º, inciso II, deste Decreto.

Art. 3º As diárias terão como valor de referência a moeda internacional Dólar Americano (USD), observados os limites estabelecidos em tabela anexa a este Decreto.

Parágrafo único. Os valores em reais (R\$) serão calculados pela cotação oficial do Banco Central do Brasil vigente na data da efetiva concessão do pagamento.

Art. 4º A concessão de diárias dependerá de:

- I – autorização prévia da Prefeita Municipal;
- II – expedição de portaria de designação da missão oficial, com indicação do objeto, prazo, país de destino e justificativa;
- III – comprovação de convite, convocação ou inscrição em evento oficial, missão de cooperação, curso, seminário, congresso, reunião ou atividade correlata de interesse público;
- IV – observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Não serão concedidas diárias nos seguintes casos:

- I – em quantidade superior aos dias estritamente necessários ao cumprimento da missão;
- II – quando as despesas forem custeadas integralmente pelo órgão ou entidade promotora do evento;
- III – em duplicidade com auxílios, bolsas ou ajudas de custo recebidas para o mesmo fim.

Art. 6º A solicitação de concessão de diárias deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, em relação à missão internacional a ser realizada, nos termos de Decreto do Executivo Municipal, a qual especificará a comissão designada para o cumprimento da referida missão.

Parágrafo Único. A solicitação de concessão de diárias deverá ser formalizada pelo Secretário da pasta à qual o servidor esteja vinculado.

Art. 7º O beneficiário das diárias deverá, no prazo de 15 (cinco) dias úteis após o retorno ao Município, apresentar prestação de contas, contendo:

- I – Comprovação de participação no evento ou missão;
- II – comprovante de bilhetes aéreos ou equivalentes.

Art. 8º A Secretaria de Controle, Transparência e Fiscalização será responsável pela análise das prestações de contas.

Art. 9º A não prestação de contas no prazo estipulado implicará na devolução integral dos valores recebidos, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bayeux, 08 de setembro de 2025.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES

Cargo/Função	Valor (USD)
Prefeito (a)	\$ 500
Vice Prefeito (a)	\$ 450
Demais Servidores	\$ 350